

**DECRETO Nº 53.902,
DE 29 DE DEZEMBRO DE 2008**

Declara de utilidade pública para fins de instituição de servidão administrativa, pela Companhia de Saneamento Básico do Estado de São Paulo - SABESP, faixa de terra necessária à implantação da rede elétrica da respectiva estação elevatória de esgoto, integrante do Sistema de Esgoto Sanitário - S.E.S., situada no Bairro Jardim Aquarius, zona urbana do Município e Comarca de Santa Rosa de Viterbo, e dá providências correlatas

JOSÉ SERRA, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e nos termos dos artigos 2º, 6º e 40 do Decreto-Lei federal nº 3.365, de 21 de junho de 1941, alterado pela Lei federal nº 2.786, de 21 de maio de 1956,

Decreta:

Artigo 1º - Fica declarada de utilidade pública para fins de instituição de servidão administrativa, pela Companhia de Saneamento Básico do Estado de São Paulo - SABESP, empresa concessionária de serviço público, por via amigável ou judicial, faixa de terra necessária à implantação da rede elétrica da respectiva estação elevatória de esgoto, integrante do Sistema de Esgoto Sanitário no município, ou a outro serviço público, situada no Bairro Jardim Aquarius, Município e Comarca de Santa Rosa de Viterbo, descrita e caracterizada na planta cadastral de código IGPP/PR 036/02 e memorial descritivo, constantes do Processo SSE-288/2008, referentes ao cadastro SABESP nº 1008/029, medindo 1.069,54m² (um mil e sessenta e nove metros quadrados e cinquenta e quatro decímetros quadrados), dentro do perímetro a seguir descrito: propriedade nº 1008/029 - gleba I: (19-20-21-22-23-24-25-26-27-28-29-19) = 1069,54m² - faixa de servidão administrativa para Rede Elétrica, faixa de terra encravada em um imóvel agrícola denominado Fazenda Monte Alto, pertencente à matrícula nº 0533 do CRI deste Município e Comarca de Santa Rosa de Viterbo-SP, representada no desenho SABESP IGPP-036/02, que assim se confronta e descreve: tendo início no marco 19 localizado no alinhamento da Estrada Municipal distante 38,36m da margem esquerda do córrego das Pedras; deste segue por uma distância de 28,31m até o marco 20; deflete a esquerda e segue com ângulo externo de 170°31'53" e distância de 38,26m até o marco 21; deflete a esquerda e segue com ângulo externo de 167°25'29" e distância de 48,91m até o marco 22; deflete a esquerda e segue com ângulo externo de 177°31'04" e distância de 59,96m até o marco 23; deflete a direita e segue com ângulo externo de 187°52'12" e distância de 11,05m até o marco 24, confrontando desde o início com o alinhamento da referida Estrada; deflete a direita e segue com ângulo externo de 270°00'00" e distância de 4,00m até o marco 25; deflete a direita e segue com ângulo externo de 270°00'00" e distância de 10,77m até o marco 26; deflete a esquerda e segue com ângulo externo de 172°07'49" e distância de 59,77m até o marco 27; deflete a direita e segue com ângulo externo de 182°28'55" e distância de 49,00m até o marco 28; deflete a direita e segue com ângulo externo de 184°12'12" e distância de 71,58m até o marco 29; deflete a direita e segue com ângulo externo de 289°18'21" e distância de 19,35m até o marco 19, início desta descrição, sendo que do marco 24, até aqui confrontou com área da mesma propriedade.

Artigo 2º - Fica a Companhia de Saneamento Básico do Estado de São Paulo - SABESP, autorizada a invocar o caráter de urgência no respectivo processo judicial, para os fins do disposto no artigo 15 do Decreto-Lei federal nº 3.365, de 21 de junho de 1941, alterado pela Lei federal nº 2.786, de 21 de maio de 1956.

Artigo 3º - As despesas decorrentes da execução do presente decreto correrão por conta de verba própria da Companhia de Saneamento Básico do Estado de São Paulo - SABESP.

Artigo 4º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 29 de dezembro de 2008
JOSÉ SERRA
Dilma Seli Pena
 Secretária de Saneamento e Energia
Humberto Rodrigues da Silva
 Secretário-Adjunto, Respondendo pelo Expediente da Casa Civil
 Publicado na Casa Civil, aos 29 de dezembro de 2008.

**DECRETO Nº 53.903,
DE 29 DE DEZEMBRO DE 2008**

Declara de utilidade pública, para fins de desapropriação, bem imóvel localizado nesta Capital, necessário à Fundação Centro de Atendimento Sócio-Educativo ao Adolescente - Fundação CASA-SP

JOSÉ SERRA, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e nos termos dos artigos 2º, 6º e 40º, do Decreto-Lei federal nº 3.365, de 21 de junho de 1941, alterado pela Lei federal nº 2.786, de 21 de maio de 1956,

Decreta:

Artigo 1º - Fica declarado de utilidade pública, a fim de ser desapropriado pela Fazenda do Estado, por via amigável ou judicial, o imóvel abaixo caracterizado, localizado na Rua Frederico Grotte s/nº, esquina com a Rua Acélio José Fontanete, subdistrito do Jardim São Luís, Município e Comarca da Capital, necessário à Fundação Centro de Atendimento Sócio-Educativo ao Adolescente - Fundação CASA-SP, destinado à construção de dois Centros de Atendimento Sócio-Educativo ao Adolescente, imóvel este descrito no processo SJD nº 272470/2008, a saber: "inicia no ponto "A" junto a intersecção do alinhamento da Rua Frederico Grotte com o leito do Córrego Vergueiro; daí segue pelo leito do referido córrego a distância de 62,28m lineares até encontrar o ponto "B", junto as divisas de Jonas Ribeiro Conrado ou sucessores; do ponto "B" vai ao ponto "C" seguindo o rumo AZ 00°54'58" a distância de

198,13m lineares, confrontando neste segmento em parte com a empresa Primelétrica Ltda. e Jonas Ribeiro Conrado ou sucessores; daí vai ao ponto "D", seguindo pelo alinhamento da Rua Acélio José Fontanete o rumo AZ 88°27'06" a distância de 26,31m lineares; do ponto "D" vai ao ponto "E", em curva estabelecida pelo raio de 4,85m lineares a partir da convergência destes pontos, perfazendo a distância de 7,19m lineares entre a intersecção dos alinhamentos das Ruas Frederico Grotte e Acélio José Fontanete; daí vai ao ponto "F" seguindo pelo alinhamento da Rua Frederico Grotte o rumo AZ 173°29'18" a distância de 141,18m lineares; do ponto "F" seguindo pelo alinhamento da Rua Frederico Grotte o rumo AZ 173°29'18" a distância de 141,18m lineares; do ponto "F" vai ao ponto "A", início desta descrição, em curva estabelecida pelo raio de 210,83m lineares a partir da convergência destes pontos perfazendo a distância de 52,36m lineares, fechando o perímetro da área em questão perfazendo a área de 8.276,86m² (oito mil, duzentos e setenta e seis metros quadrados e oitenta e seis decímetros quadrados)."

Artigo 2º - Fica a expropriante autorizada a invocar o caráter de urgência no processo judicial de desapropriação para fins do disposto no artigo 15 do Decreto-Lei federal nº 3.365, de 21 de junho de 1941, alterado pela Lei federal nº 2.786, de 21 de maio de 1956.

Artigo 3º - As despesas com a execução do presente decreto correrão por conta de verba própria da Fundação Centro de Atendimento Sócio-Educativo ao Adolescente - Fundação CASA-SP.

Artigo 4º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 29 de dezembro de 2008
JOSÉ SERRA
Luiz Antonio Guimarães Marrey
 Secretário da Justiça e da Defesa da Cidadania
Humberto Rodrigues da Silva
 Secretário-Adjunto, Respondendo pelo Expediente da Casa Civil
 Publicado na Casa Civil, aos 29 de dezembro de 2008.

**DECRETO Nº 53.904,
DE 29 DE DEZEMBRO DE 2008**

Autoriza a Fazenda do Estado a permitir o uso, a título precário e por prazo indeterminado, em favor do Consórcio Intermunicipal de Saúde do Vale do Ribeira - CONSAÚDE, dos bens que especifica

JOSÉ SERRA, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e a vista da manifestação do Conselho do Patrimônio Imobiliário,

Decreta:

Artigo 1º - Fica a Fazenda do Estado autorizada a permitir o uso, a título precário e por prazo indeterminado, em favor do Consórcio Intermunicipal de Saúde do Vale do Ribeira-CONSAÚDE, de um imóvel constituído pelos Lotes de nºs 1, 8, 9, 11, 12, 13, 14, 16, 45, 46, 47, 48, 65, 66, 75, 76, 77 e 78, com área total de 395.635,00m² (trezentos e noventa e cinco mil e seiscentos e trinta e cinco metros quadrados) e 4.111,00m² (quatro mil, cento e onze metros quadrados) de área construída, localizado na Rua dos Expedicionários, nº 140, Centro, Município de Pariqueira-Açu, cadastrado no SGI sob o nº 1595, onde se encontra instalado o Hospital Regional do Vale do Ribeira, bem como os bens móveis nele contido e relacionados nos autos do processo SS-467/05 Vols I a V.

Parágrafo único - O imóvel de que trata o "caput" deste artigo, destinar-se-á à realização de ações e serviços de assistência à Saúde da Comunidade, bem como, para aperfeiçoamento e expansão da capacidade operacional do Sistema Único de Saúde

Artigo 2º - A permissão de uso de que trata este decreto, será efetivada por meio de termo a ser lavrado pela unidade competente da Procuradoria Geral do Estado, dele devendo constar as condições impostas pela permitente.

Artigo 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 29 de dezembro de 2008
JOSÉ SERRA
Luiz Roberto Barradas Barata
 Secretário da Saúde
Humberto Rodrigues da Silva
 Secretário-Adjunto, Respondendo pelo Expediente da Casa Civil
 Publicado na Casa Civil, aos 29 de dezembro de 2008.

**DECRETO Nº 53.905,
DE 29 DE DEZEMBRO DE 2008**

Altera a classificação institucional da Secretaria da Administração Penitenciária

JOSÉ SERRA, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no artigo 6º do Decreto-Lei nº 233, de 28 de abril de 1970, que estabelece normas para a estruturação dos Sistemas de Administração Financeira e Orçamentária do Estado, e à vista do disposto na Lei nº 13.243, de 8 de dezembro de 2008,

Decreta:

Artigo 1º - O inciso XXIV do artigo 6º do Decreto nº 47.227, de 17 de outubro de 2002, alterado pelos Decretos nº 47.636, de 7 de fevereiro de 2003, nº 47.731, de 20 de março de 2003, nº 48.950, de 20 de setembro de 2004, nº 50.036, de 28 de setembro de 2005, e nº 52.810, de 17 de março de 2008, passa a vigorar com a seguinte redação:

"XXIV- Penitenciária "Rodrigo dos Santos Freitas", de Balbinos;" (NR)

Artigo 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 29 de dezembro de 2008
JOSÉ SERRA
Francisco Vidal Luna
 Secretário de Economia e Planejamento
Humberto Rodrigues da Silva
 Secretário-Adjunto, Respondendo pelo Expediente da Casa Civil
 Publicado na Casa Civil, aos 29 de dezembro de 2008.

**DECRETO Nº 53.906,
DE 29 DE DEZEMBRO DE 2008**

Dispõe sobre abertura de crédito suplementar aos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social em Diversos Órgãos da Administração Pública, visando ao atendimento de Despesas Correntes.

JOSÉ SERRA, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no Artigo 8º da Lei nº 12.788, de 27 de dezembro de 2007,

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto um crédito de R\$ 144.443.500,00 (Cento e quarenta e quatro milhões, quatrocentos e quarenta e três mil, quinhentos reais), suplementar ao orçamento de Diversos Órgãos da Administração Pública, observando-se as classificações Institucional, Econômica, Funcional e Programática, conforme a Tabela 1, anexa.

Artigo 2º - O crédito aberto pelo artigo anterior será coberto com recursos a que aludem os incisos II e III, do § 1º, do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, de conformidade com a legislação discriminada na Tabela 3, anexa.

Artigo 3º - Fica alterada a Programação Orçamentária da Despesa do Estado, estabelecida pelo Anexo I, de que trata o artigo 5º, do Decreto nº 52.610, de 04 de janeiro de 2008, de conformidade com a Tabela 2, anexa.

Artigo 4º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à 23 de dezembro de 2008.

Palácio dos Bandeirantes, 29 de dezembro de 2008
JOSÉ SERRA
 Mauro Ricardo Machado Costa
 Secretário da Fazenda
 Francisco Vidal Luna
 Secretário de Economia e Planejamento
 Humberto Rodrigues da Silva
 Secretário-Adjunto, Respondendo pelo Expediente da Casa Civil
 Publicado na Casa Civil, aos 29 de dezembro de 2008.

TABELA 1 SUPLEMENTAÇÃO		VALORES EM REAIS	
ORÇÃO/UN. ELEMENTAL/PROGRAMÁTICA	FR	GD	VALOR
06000 TRIBUNAL DE JUSTIÇA MILITAR			
06001 TRIBUNAL DE JUSTIÇA MILITAR			
3 1 91 13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	1		115.000,00
TOTAL	1		115.000,00
09000 SECRETARIA DA SAÚDE			
09045 FUNDAÇÃO PARA O REMÉDIO POPULAR "CHOPIN TAVARES DE LIMA"-FURP			
3 1 90 11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS-PESSOAL CIVIL	4		3.400.000,00
TOTAL	4		3.400.000,00
10303.0910.4838 FABRICAÇÃO E DISTRIBUIÇÃO DE MEDICAMEN			
4 1			3.400.000,00
TOTAL			3.400.000,00
10000 SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO			
10001 SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO			
3 1 90 01 APOSENTADORIAS E REFORMAS	1		570.000,00
TOTAL	1		570.000,00
19273.0102.4781 COMPLEMENTAÇÃO APOSENTADORIAS E PENSÃO			
1 1			570.000,00
TOTAL			570.000,00
13000 SECRETARIA DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO			
13013 COORD.DE DESENVOLVIMENTO DOS AGRONEGÓCIOS			
3 1 90 11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS-PESSOAL CIVIL	1		8.000,00
TOTAL	1		8.000,00
20306.1308.4783 AÇÕES INTEGRADAS EM SEGURANÇA ALIMENTA			
1 1			5.000,00
20.606.1309.4453 ASSES.NA CRIAÇÃO E CONSOL. DE ASSOC.E C			
1 1			3.000,00
TOTAL			8.000,00
16000 SECRETARIA DOS TRANSPORTES			
16001 ADMINISTRAÇÃO SUPERIOR DA SECRETARIA E DA SEDE			
3 1 91 13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	1		20.000,00
TOTAL	1		20.000,00
26.122.0100.4908 ADMINISTRAÇÃO UNIDADES DA SEC. TRANSP			
1 1			20.000,00
TOTAL			20.000,00
17000 SEC. DA JUSTIÇA E DA DEFESA DA CIDADANIA			
17001 SEC. DA JUSTIÇA E DA DEFESA DA CIDADANIA			
3 1 90 13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	1		44.000,00
3 1 91 13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	1		1.544.000,00
TOTAL	1		1.544.000,00
18000 SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA			
18002 DELEGACIA GERAL DE POLÍCIA			
3 1 90 11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS-PESSOAL CIVIL	1		1.100.000,00
TOTAL	1		1.100.000,00
06.181.1801.4989 POLÍCIA JUDICIÁRIA			
1 1			1.100.000,00
TOTAL			1.100.000,00
18003 DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO			
3 1 90 11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS-PESSOAL CIVIL	1		25.000,00
TOTAL	1		25.000,00

06.122.1804.4196 ADMINISTRAÇÃO GERAL DO DETRAN			25.000,00
1 1			25.000,00
TOTAL			25.000,00
18004 POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DE SÃO PAULO			
3 1 90 12 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS-PESSOAL MILIT	1		4.700.000,00
3 3 90 08 OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS	1		430.000,00
TOTAL	1		5.130.000,00
06.181.1807.4992 ADMINISTRAÇÃO GERAL DA POLÍCIA MILITAR			
1 3			430.000,00
06.181.1807.4993 DEFESA DO CIDADÃO			
1 1			4.700.000,00
TOTAL			5.130.000,00
20000 SECRETARIA DA FAZENDA			
20001 ADMINISTRAÇÃO SUPERIOR SECRETARIA E SEDE			
3 1 90 01 APOSENTADORIAS E REFORMAS	1		3.306.000,00
TOTAL	1		3.306.000,00
23.273.0102.4534 PAGAMENTO COMPLEM.APOSENT. PENSÕES-COSE			
1 1			6.000,00
23.273.0102.4535 PAGAMENTO COMPLEM. APOSENTADORIAS PENSÓ			
1 1			3.300.000,00
TOTAL			3.306.000,00
20002 COORDENADORIA DA ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA-CAT			
3 1 90 11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS-PESSOAL CIVIL	1		2.000.000,00
TOTAL	1		2.000.000,00
04.129.2004.5021 OPERAÇÃO TRIBUTÁRIA			
1 1			2.000.000,00
TOTAL			2.000.000,00
20003 COORDENAÇÃO DA ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA-CAF			
3 1 90 11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS-PESSOAL CIVIL	1		50.000,00
TOTAL	1		50.000,00
04.123.2007.5022 ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA			
1 1			50.000,00
TOTAL			50.000,00
20005 COORD. DE ENTID. DESCENT. E DE CONTRATAÇÕES ELETRÔNICAS-CEDC			
3 1 90 11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS-PESSOAL CIVIL	1		30.000,00
TOTAL	1		30.000,00
04.122.2016.5600 ACOMPANHAMENTO GESTÃO ENTID. DESCENTRAL			
1 1			30.000,00
TOTAL			30.000,00
20007 COORD. DE PLANEJ. ESTRATÉGICO E MODERNIZAÇÃO FAZENDÁRIA-CPM			
3 1 90 11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS-PESSOAL CIVIL	1		15.000,00
TOTAL	1		15.000,00
04.128.2003.4499 EVENTOS DE CAPACITAÇÃO NAS ÁREAS FAZEN			
1 1			15.000,00
TOTAL			15.000,00
21000 ADMINISTRAÇÃO GERAL DO ESTADO			
21003 ENCARGOS GERAIS DE PESSOAL			
3 1 90 01 APOSENTADORIAS E REFORMAS	1		81.000.000,00
TOTAL	1		81.000.000,00
09.273.2104.5025 PGTO COMP.APOS.PENS. L4819/58-EMP.PRIV.			
1 1			81.000.000,00
TOTAL			81.000.000,00
25000 SECRETARIA DA HABITAÇÃO			
25001 SECRETARIA DA HABITAÇÃO			
3 1 90 11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS-PESSOAL CIVIL	1		6.000,00
3 1 91 13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	1		15.000,00
TOTAL	1		21.000,00
16.122.0100.4009 ADMINISTRAÇÃO DA SEC. DA HABITAÇÃO			
1 1			21.000,00
TOTAL			21.000,00
26000 SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE-SMA			
26001 SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE-SMA			
3 1 90 01 APOSENTADORIAS E REFORMAS	1		15.000,00
3 1 90 11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS-PESSOAL CIVIL	1		64.000,00
3 1 90 13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	1		69.000,00
3 1 90 49 AUXÍLIO-TRANSPORTE	1		10.000,00
TOTAL	1		158.000,00
18.122.0100.5078 APOIO ADMINISTRATIVO			
1 1			69.000,00
18.273.0102.4782 COMPLEMENTAÇÃO APOSENTADORIAS - CETESB			
1 1			15.000,00
18.541.2607.5677 GESTÃO DE PARQUES URBANOS			
1 1			3.000,00
18.541.2608.4311 PESQ.AMBIENTAL E DIAGNÓSTICO DE RECURS			
1 1			55.000,00
18.542.2604.5071 LICENCIAMENTO AMBIENTAL			
1 1			16.000,00
TOTAL			158.000,00
28000 CASA CIVIL			
28001 ADMINISTRAÇÃO SUPERIOR SECRETARIA E SEDE			
3 1 90 13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	1		193.000,00
3 1 91 13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	1		320.000,00
TOTAL	1		513.000,00
04.122.0100.5			